

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; e ELIZABETH MALCHER VILHENA (M.F. 5464285) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 191, §6º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711177

PORTARIA Nº 1317/2021-CGP/SEAP

Belém, 27 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5319/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora D.F.P.M. (M.F. 5941418), acerca da fuga do preso José Leonilson Barbosa Gonzaga, custodiado na Carceragem de Almeirim, ocorrida no dia 25/11/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do encerramento de vínculo da servidora D.F.P.M. (M.F. 5941418), com esta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, e em caso de retorno desta ao quadro funcional desta SEAP que prossiga a continuidade da instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, com fulcro na portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, em face da ex-servidora D.F.P.M. (M.F. 5941418), e, em caso de retorno desta ao quadro funcional desta SEAP/PA, que se prossiga a continuidade da instrução processual desta Sindicância Administrativa Disciplinar nº5319/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do ex-servidora D.F.P.M. (M.F. 5941418), e, conforme portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, DOE nº34038, de 19/11/2019, em caso de retorno da citada servidora, esta Corregedoria deverá ser imediatamente comunicada para que se prossiga a continuidade da instrução processual desta Sindicância Administrativa Disciplinar nº5319/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711176

PORTARIA Nº 1318/2021-CGP/SEAP

Belém, 27 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5813/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores, M.R.S.C. (M.F. 5954286), R.S.W. (M.F. 5950147), C.C.A.S. (M.F. 5954292), J.V.G. (M.F. 5923349), A.R.C. (M.F. 5946339), J.P.S.L. (M.F. 5942242), lotados no Complexo Penitenciário de Santarém conforme informação da Direção de Administração Penitenciária – DAP/SEAP e da Direção do CTMS/SEAP, acerca da suposta conduta funcional inadequada dos servidores que estavam no portão avançado (de acesso) impedindo a entrada de pessoas, inclusive, de advogados devidamente agendados, no Complexo Penitenciário de Santarém, bem como a saída de viaturas (dentre elas, uma com PPL que seria levado para atendimento de emergência no Hospital Municipal de Santarém), sob pretexto de organizarem uma diminuição de movimentação carcerária interna e externa em repúdio a reivindicações (falta de equipamentos, coletes balísticos, entre outros) Os servidores infringiram em tese o art. 177, VI, 178, IX c/c art. 189 e 190, IV e VI do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias em desfavor do servidor C.C.A.S. (M.F. 5954292); pugnou ainda pela suspensão pelo prazo de 20(vinte) dias em desfavor dos acusados M.R.S.C. (M.F. 5954286) e R.S.W. (M.F. 5950147); pugnou ainda pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias em desfavor dos acusados J.V.G. (M.F. 5923349), A.R.C. (M.F. 5946339) e J.P.S.L. (M.F. 5942242), todos com fulcro no art. 183. Inciso II da Lei 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias em desfavor do servidor C.C.A.S. (M.F. 5954292), Policial Penal; APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo prazo de 20(vinte) dias em desfavor dos acusados M.R.S.C. (M.F. 5954286), Policial Penal, e R.S.W. (M.F. 5950147), Policial Penal; APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo prazo de 20(vinte) dias em desfavor dos acusados J.V.G. (M.F. 5923349), Policial Penal, A.R.C. (M.F. 5946339), Agente Penitenciário, e J.P.S.L. (M.F. 5942242), Agente Penitenciário; -

Art. 2º - Encaminhar aos Advogados Adailson da Costa Branches (OAB/PA nº27.539) e Advogado Sirney dos Santos Ribeiro (OAB/PA nº 25.855) cópia do Relatório Conclusivo, decisão e desta Portaria de decisão;

Art. 3º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, decisão e desta Portaria de decisão, para fins de juntada nos assentamentos funcionais dos

servidores, e, a Comissão de Estágio Probatório acerca dos servidores: C.C.A.S. (M.F. 5954292), Policial Penal; M.R.S.C. (M.F. 5954286), Policial Penal, e R.S.W. (M.F. 5950147), Policial Penal e J.V.G. (M.F. 5923349), Policial Penal, para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711172

PORTARIA Nº 1331/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6270/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta conduta funcional de servidor lotado no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I/SEAP, encontrado dormindo no posto de serviço no dia 22/01/2020, conforme Memorando 0218/2020-PEMI/SEAP, datado de 27/01/2020;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º - Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711180

PORTARIA Nº 1330/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6269/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a conduta funcional de servidores lotados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, conforme memorando nº 1260/2020-CRPP III, datado de 01/06/2020;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º - Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711186

PORTARIA Nº 1329/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6268/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga do PPL FABRÍCIO ALCANTARA FAVACHO (INFOPEN nº 82397), ocorrida em 24/06/2020, quando custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, conforme e-mail enviado pelo CPASI/SEAP em 26/06/2020;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º - Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 711183

PORTARIA Nº 1328/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6267/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta denúncia de agressão aos PPL's DIEGO PONTES DA SILVA (INFOPEN nº 74814) e MIZAEL DA SILVA SANTANA (INFOPEN nº80361), nos dias 03/08/2021 e 04/08/2021, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos, conforme os Termos de Denúncia datados de 13/08/2021 e 13/09/2021;